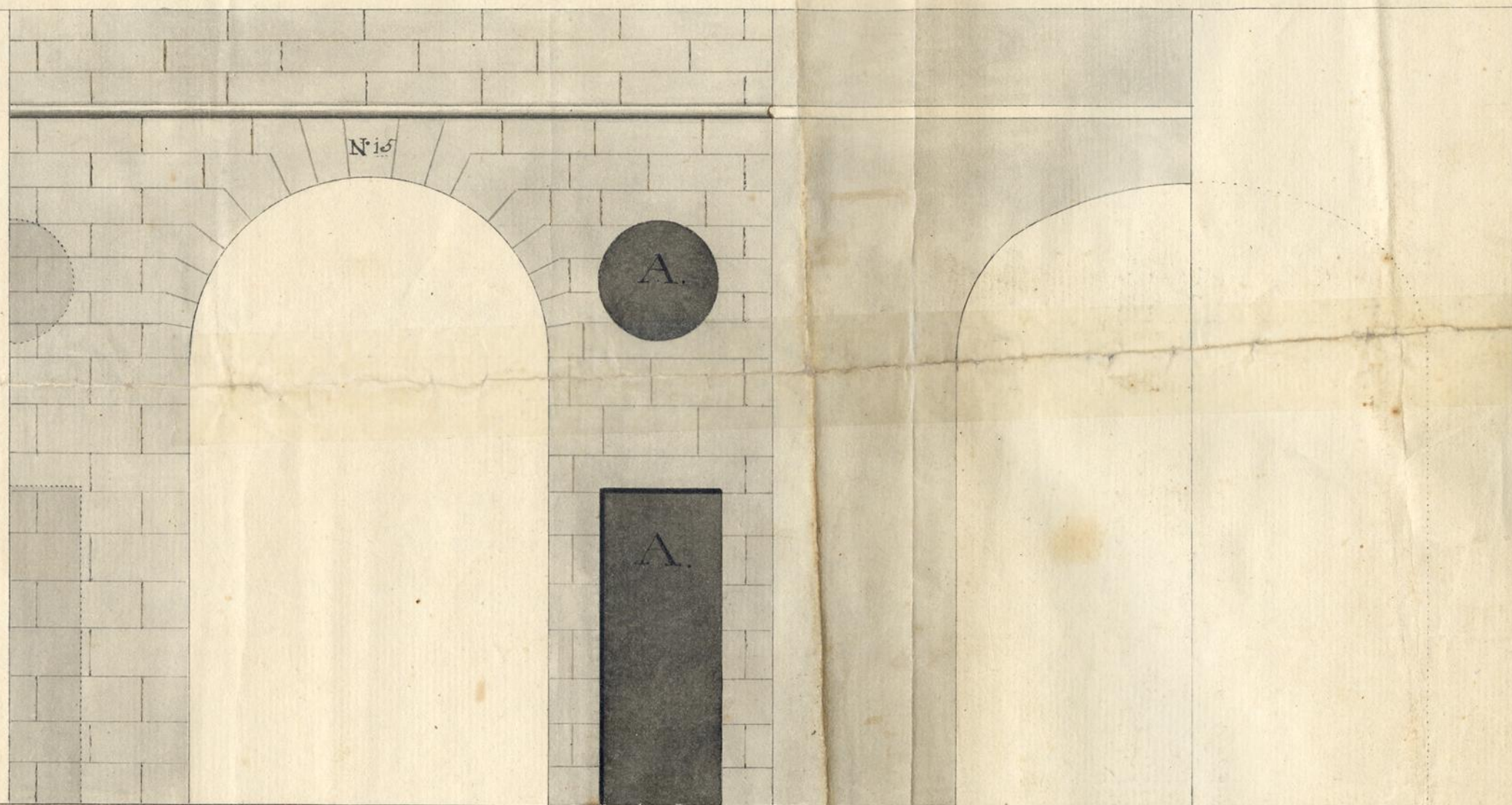


1822 Maio 24

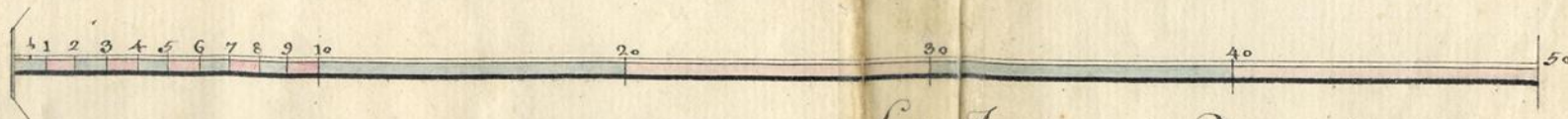
Lima

C. P. D. Salazar B. Salazar  
Monteiro P. A. B.



Este Arco N.º 15, está feito, e o que pertendem fazer he a Porta, e Oculo A. na forma que vai mostrado.

Palmos.



Luis Ignacio de Barros Lima.

Responda o Procurador da Ci-  
dade, ouvidor e arquiteto, e fize  
a Planta q. o sup. pretende;  
em Junta de l. de definita. Porto 2.  
de Maio de 1822

Ex. Sr. Governador da Justica

Dir. Juva Costa e Silva desta f.º. que ella su-  
Concedida reforma pp. he Sr. de hum Arco sito no Cair da Ribeira N.º  
da Desportada P.º.º. 15, e Como op. direito do Lado do Varante do S. Arco  
da Cidade Porto com Junta de l. de pertence a sup. e nelle cabe hum Porta com hum Oculo  
Maio de 1822, porcima da m. na forma da Planta que se fez p.º.º. com  
C. P. D. H. L. G. B. modidade das propriedades porisso

Monteiro

1822 No 24

Convenho na approvaçao  
da Planta p.º.º. de conformar  
a obra q. pretende fazer da  
Porta e Oculo, com os maiz que  
se tem feito nos p.º.º. de circuitos  
dos referidos Arcos: Depozitam  
do Seiz mil, e quatro Centos Reiz  
p.º.º. Cautella dos intuectos q. os nao  
deixará a montuar tendo sempre  
a propagem livre e to do op.º.º. juizo  
q. esta obra fizez ao proprio, e al-  
cada da Rua amandara Conlertar  
a sua custa. Assistindo eu como  
Architecto da Cid.º. ao apento da  
solira na reforma do Est.º.º. Porto  
22 de Maio de 1822

J. M. Ep.º.º. seja servido  
que o Architecto da f.º.º. faça o Plante  
da Porta e oculo que lhe corresponde  
ao seu terreno para a depois ser  
Aprovada por V.º.º. Ep.º.º. e em vista  
della se lhe concedera licenca que requer

Luiz Ignacio de Barros